



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

TERMO ADITIVO DE RETIRATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2016

PROCESSO 16.1.000002509-8-DAC/CGA

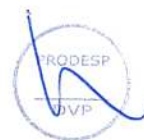
Contrato PRODESP nº PD017004

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 231/2015 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS

Em vinte de dezembro de 2019, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.265.576/0001-02, com sede na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Prazak e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, 240, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, declarada nos autos do processo n.º 16.1.000002509-8-DAC/CGA, no que for cabível, observada a Resolução CNJ 7/2005, resolvem de comum acordo, prorrogar e rerratificar o contrato celebrado, mediante as condições que seguem:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- que em 20/12/2018 foi celebrado o Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 253/2016, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de folha de pagamento.
- que na Cláusula Primeira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei



Pág. 1/3

Federal 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no sistema SEI sob o nº 0212040 do Processo nº 16.1.000002509-8;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 253/2016, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - O valor total estimado do presente termo passa a ser de R\$ R\$ 58.671,97 (cinquenta e oito mil seiscientos e setenta e um reais e noventa e sete centavos) para o período de 12 (doze) meses, onerando o orçamento no programa de trabalho nº 02061060048320000, categoria 3000 – Despesas Correntes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 20 de dezembro de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA

Carlos André de Maria de Arruda
Diretor Presidente

Alberto Campos Ribeiro
Matrícula: 14752-7
Gerente Executivo



CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 253/2016 - TJMSP

OBJETO: Gerenciamento de folha de pagamento

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 20 de dezembro de 2019

CONTRATANTE:

Nome: Paulo Prazak

Cargo: Presidente

E-mail institucional: dac@tjmsp.jus.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: CARLOS ANDRE DE MARIA DE ARRUDA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 264.722.698-90

RG: 23.217.043-5-SSP/SP

Data de Nascimento: 13/08/1974

Endereço residencial: Rua Dr. Luiz Migliano, 871 - Apto.71 - Bloco C - Morumbi - CEP 05711-001

E-mail institucional: andre.arruda@sp.gov.br

E-mail pessoal: andre.arruda45@hotmail.com

Telefone(s): (11) 2845 6101

Carlos André de Maria de Arruda
Diretor Presidente

CONTRATADA:

Nome: ALBERTO CAMPOS RIBEIRO

Cargo: Gerente de Negócios

CPF: 767.066.058-91

RG: 6.315.564-3-SSP/SP

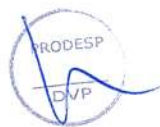
Data de Nascimento: 07/10/1952

Endereço residencial: Rua Coronel Quirino, 1114 - Apto.71 - Campinas - SP

E-mail institucional: albertoribeiro@sp.gov.br

E-mail pessoal: albertoribeiro@sp.gov.br

Telefone(s): (11) 2868-3292



Pág 3/3

PLANILHA DE ORÇAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0170011
CONTRATO PD017004 T03

ANEXO I

com reajuste 2018,2019 - variação 3,53%

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM TABELA DE PREÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	QTDE DE EXECUÇÕES	VALOR PREVISTO	
						MENSAL	TOTAL
5.1. Processamento da Folha de Pagamento Mensal - Núcleo	3.5.1.	Por servidor	400	7,4700	12	2.988,00	35.856,00
5.2. Suplementar com produto	3.5.2.	Por servidor	400	7,4700	2	2.988,00	5.976,00
5.3. Suplementar sem produto	3.5.3.	Por servidor	400	1,9507	3	780,28	2.340,81
5.4. Cálculo Adicional da Folha Normal - após 2º Cálculo	3.5.4.	Por servidor	400	1,3451	2	538,04	1.076,08
5.5. Cálculo e Emissão da DIRF Retificadora	3.5.5.	Por servidor	400	1,6939	3	677,56	2.032,68
5.6. Ferramenta para Extração e Geração de Informação (SAS)	3.5.7.	Por servidor	400	1,6700	12	668,00	8.016,00
5.7. Guarda de Dados até 30 anos	3.5.8.	Por servidor	400	0,3300	12	132,00	1.584,00
5.8. Sistema de Frequência e controle de férias vencidas/proporcionais	3.5.9.	Por servidor	400	0,2411	12	96,44	1.157,28
5.9. Integração com sistema SPREVCOM	3.5.10.	Por servidor	400	0,0222	12	8,88	106,56
5.10. Manutenção e Geração de arquivos SPPREV	3.5.11.	Por servidor	400	0,1097	12	43,88	526,56
TOTAL							58.671,97